



CONTRATO N.º 09/2024

(Aquisição de serviços para conceção de um projeto de museografia, design e comunicação, na lógica do desenvolvimento turístico do concelho de Meda – 05_CPREV/2024)

Valor Contratual: € 17.600,00 (dezassete mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

--- Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Meda, e no edifício dos Paços do Concelho, perante mim, *Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes*, Técnica Superior – Jurista do Município de Meda, na qualidade de Oficial Público nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual, e a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, compareceram os seguintes contratantes: -----

--- O **MUNICÍPIO DE MEDA**, com sede no Largo do Município, 6430-183 Meda, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público 505 161 974, representado neste ato pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, *João Germano Mourato leal Pinto*, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa, válido, portador do número de identificação fiscal [REDACTED] no uso de competência própria, cujos poderes para a outorga do presente contrato lhe são conferidos pelo disposto no artigo 35.º n.º 2 alínea f) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por Primeiro Contratante. -----

--- A empresa **GLORY BOX – GESTÃO INTEGRADA DO PATRIMÓNIO CULTURAL, LDA**, com sede em Travessa da Escola Preparatória, n.º 10, 3500-128 VISEU, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 508 631 815, representada neste ato por *António de Almeida Monteiro*, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] emitido pelos serviços competentes da República Portuguesa, válido, portador do número de identificação fiscal número [REDACTED] que outorga o presente contrato na qualidade de representante legal – Gerente, respetivamente, com poderes efetivos para o ato que comprovei com a apresentação de cópia da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] consultada em suporte eletrónico, válida, doravante designado por Segundo Contratante, cujas cópia se anexa para os devidos e legais efeitos. -----

--- Verifiquei a identidade do Primeiro Contratante, bem como a qualidade e suficiência dos poderes para o presente ato, por conhecimento pessoal. -----

--- Verifiquei a identidade do Segundo Contratante e dos seus representantes em face dos documentos constantes no processo DOC [REDACTED] e proposta apresentada em 05 de fevereiro de 2024 e qualidade e suficiência de poderes pela apresentação dos documentos junto da proposta,

nomeadamente cópia da certidão permanente válida, e que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

--- Pelo representante do Primeiro Contratante foi dito, que: -----

a) A decisão de contratar a presente aquisição de serviços foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 30 de janeiro de 2024, no uso de competência própria, e por seu despacho datado de 31 de janeiro de 2024 aprovou as peças do procedimento (convite e caderno de encargos). -----

b) O presente contrato foi precedido de procedimento de *Consulta Prévia n.º 05_CPREV/2024*, em conformidade com o disposto nos artigos 16.º n.º 1 na alínea b), 17.º, 18.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, conjugados com o artigo 112.º e 36.º n.º 1, todos do CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 janeiro, na sua atual redação e artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o artigo 18.º n.º 1 alínea a) do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, e no cumprimento das respetivas formalidades legais; -----

c) O Senhor Presidente da Câmara Municipal, por seu despacho datado de 12 de fevereiro de 2024, e no uso de competência própria, adjudicou ao Segundo Contratante a presente aquisição de serviços, identificada em epígrafe, pelo preço contratual de € 17.600,00 (*dezassete mil e seiscentos euros*), *acrescido de IVA à taxa legal em vigor*. -----

d) A minuta número 02/2024, referente ao presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de fevereiro de 2024 e foi considerada aceite pelo Segundo Contratante nos dois dias subsequentes à sua notificação, nos termos do artigo 101.º do CCP; -----

e) Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 96.º n.º 1 alínea i) e 290.º-A, ambos do CCP, conjugados com a Cláusula 27.ª do Caderno de Encargos, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de fevereiro de 2024, e no uso de competência suprarreferida, foi nomeado(a) como *Gestor de Contrato*, o(a) trabalhador(a) do Município: [REDACTED]

[REDACTED] que terá como missão acompanhar a permanente execução do contrato. -----

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação supracitada, nos termos e condições constantes das peças do Procedimento, nomeadamente o Caderno de Encargos e convite, bem como das cláusulas seguintes: -----

1.ª – Objeto -----

1 - O presente contrato tem como objeto a *Aquisição de serviços para conceção de um projeto de museografia, design e comunicação, na lógica do desenvolvimento turístico do concelho de Meda – 05_CPREV/2024*, nos termos previstos no caderno de encargos, nomeadamente a Cláusula 1.ª e parte II – Cláusulas Técnicas, e de acordo com a proposta do segundo Contratante, datada de 05 de fevereiro de 2024. -----

2 – As condições da aquisição de serviços, encontram-se discriminadas nas especificações da parte



II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos que aqui se dão por integralmente reproduzidas, para os devidos e legais efeitos. -----

3 – O Segundo Contratante na execução da presente prestação de serviços está obrigado ao cumprimento das condições estipuladas neste contrato, às constantes no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, documentos esses, que passam a fazer parte integrante do mesmo. -----

2.ª – Preço Contratual -----

1 – Pela presente aquisição de serviços, e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o Primeiro Contratante obriga-se a pagar ao Segundo Contratante, o valor contratual de € 17.600,00 (dezassete mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – O preço base do presente procedimento era de € 18.000,00 (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da Cláusula 3.ª do Caderno de Encargos. -----

3.ª - Prazo de execução, vigência -----

1 – O prazo contratual para a execução da presente aquisição serviços é de 30 (trinta) dias, e começa a produzir efeitos após a assinatura do contrato, nos termos da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada pelo adjudicatário. -----

2 – O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da presente aquisição de serviços, em conformidade com os respetivos termos, condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. No decurso da execução do contrato, o Segundo Contratante, por sua iniciativa, não poderá efetuar qualquer alteração, sem a devida autorização do Primeiro Contratante. -----

4.ª – Caução -----

Não foi exigida a prestação de caução, Cláusula 22.ª e 24.ª do Caderno de Encargos Programa de Procedimento (Convite), respetivamente. -----

5.ª – Condições de pagamento -----

1 – A condição de pagamento do encargo total do presente procedimento deverá respeitar todos os requisitos do artigo 299.º do CCP e da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação. -----

2 – Os pagamentos ao Segundo Contratante serão efetuados, cumpridas as formalidades legais, nomeadamente as previstas no artigo 127.º do CCP, e de acordo com a Cláusula 14.ª a 17.ª do Caderno de Encargos, bem como proposta apresentada pelo Segundo Contratante. -----

3 – Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador dos bens obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de uma nova fatura corrigida. -----

6.ª – Previsão Orçamental e Repartição de Encargos -----

1 – A despesa do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento do

Município em vigor, e pela dotação das seguintes Classificações Orgânicas: 02, Classificação Funcional: 111, Classificação Económica: 020220 e Código GOP: 1 111 2024/3 Ac.36. -----

2 – A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso válido e sequencial n.º 21375, datados de 12 de fevereiro de 2024, em conformidade com o previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pela respetiva ficha de compromisso. -----

3 – No presente contrato não há repartição plurianual de encargos de acordo com as verbas comprometidas. -----

7.ª – Informação a prestar pelo Gestor de Contrato -----

O Gestor de Contrato deve acompanhar a execução do presente contrato e elaborar relatório, nos termos da Cláusula 27.ª do Caderno de Encargos. -----

8.ª – Obrigações do prestador de serviços e penalidades contratuais e resolução contratual -----

Para efeitos do cumprimento e resolução do presente contrato, as obrigações do Segundo Contratante estão previstas no Caderno de Encargos, nomeadamente nas cláusulas 5.ª (obrigações principais do prestador de serviços) e parte II – Cláusulas Técnicas, bem como a suspensão e resolução do contrato e aplicação de sanções por incumprimento das mesmas, 17.ª (Penalidades contratuais), 18.ª (força maior), 19.ª (Resolução por parte do Município de Meda), 20.ª (Resolução por parte do Cocontratante) e 21.ª (Resolução por parte por razões de interesse público e pela alteração anormal e imprevisível das circunstâncias). -----

9.ª – Parte Integrante, Prevalência e Omissões -----

1 - Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta do Segundo Contratante, bem como os demais documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, prevalecendo pela ordem estipulada nos n.ºs 5 e 6 do mesmo artigo. -----

2 – Em tudo o omissos que suscitem dúvidas no presente contrato, rege-se-á pelo regime contido no caderno de encargos e no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação. -----

10.ª - Foro competente -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

11.ª – Produção de Efeitos Financeiros -----

1 – O presente contrato começará a produzir efeitos financeiros a partir da data da sua publicação no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio www.base.gov.pt.-----

2 – O presente contrato não se encontra sujeito a fiscalização prévia do tribunal de Contas, nos termos da Lei 98/97, de 26 de agosto na sua atual redação. -----

12.ª - Comunicações e notificações -----

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações



entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

13.ª – Disposições finais -----

Todos os documentos que serviram de suporte ao presente contrato, nomeadamente peças de procedimento – Convite, Caderno de Encargos, Propostas do Segundo Contratante, despachos e informações, bem como os demais documentos que integram o presente contrato, encontram-se registados em suporte digital - Plataforma de Gestão Documental, DOC [REDACTED] -----

14.ª – Aceitação -----

O Segundo Contratante aceita o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando expressamente, a todo o benefício ou direito que de qualquer modo possa as possa limitar, restringir ou anular. -----

Fazem parte deste contrato os seguintes documentos, os quais ficam arquivados no respetivo processo: -----

- a) *Cópia do despacho que autorizou a abertura do procedimento de Consulta Prévia, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 2024/01/30;* -----
- b) *Cópia do Convite, Caderno de Encargos, aprovados no âmbito do Consulta Prévia, pelo órgão competente em 2024/01/31;* -----
- c) *Cópia da Proposta apresentada pelo adjudicatário, em 2024/02/05;* -----
- d) *Cópia da declaração subscrita pelo adjudicatário a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;* -----
- e) *Cópia da declaração subscrita pelo adjudicatário a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e n.º 4 do artigo 69.º do CPA;* -----
- f) *Cópia do relatório único de análise e avaliação de propostas, datado de 2024/02/08;* -----
- g) *Cópia de proposta de aprovação do relatório único de análise e avaliação, datado de 2024/02/08, sobre o qual foi exarado despacho de adjudicação pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, no dia 2024/02/12;* -----
- h) *Cópia da minuta de contrato n.º 02/2024, aprovada em 2024/02/12;* -----
- i) *Cópia do Compromisso n.º 21375, emitido em 2024/02/12;* -----
- j) *Declaração, conforme consta do anexo II do Convite e alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, subscrita em 2024-02/21;* -----

- k) Declaração contributiva, emitida pelo Instituto da Segurança Social I.P, emitida em 2023/12/22, válida por quatro meses, comprovativa de que o Segundo Contratante tem a situação contributiva regularizada perante aquela instituição; -----
- l) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, Serviço de Finanças de VISEU, emitida em 2023/12/22, válida por três meses, comprovativa de que o Segundo Contratante não é devedor de qualquer contribuição ou impostos ao Estado; -----
- m) Certificado de Registo Criminal da empresa: “GLORY BOX – GESTÃO INTEGRADA DO PATRIMÓNIO CULTURAL, LDA”, dos legítimos representantes do Segundo Contratante: António de Almeida Monteiro e Paulo Celso Fernandes Monteiro, emitidos pela Direção Geral da Administração da Justiça, datados de 2024/02/02 e 2023/12/04, respetivamente;
- n) Cópia da Certidão Permanente, contendo doze folhas, as quais reproduzem, em conformidade com o original, o teor da matrícula e todas as inscrições em vigor, tudo respeitante à empresa “GLORY BOX – GESTÃO INTEGRADA DO PATRIMÓNIO CULTURAL, LDA”, consultada em suporte eletrónico com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 2016/12/13 e válida até 2025/03/13, que confere poderes de representação; -----
- o) Cópia da Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo, consultada em suporte eletrónico; -----
- p) Documentos comprovativos da identidade dos representantes do Segundo Contratante que têm poderes para obrigar a entidade adjudicatária, nomeadamente os dados de identificação civil. -----

Para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Primeiro Contratante:
 [Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
 João Germano Mourato Leal Pinto [Assinatura Qualificada] João Germano Mourato Leal Pinto
 Leal Pinto Dados: 2024.02.29 08:08:19 Z
 (DR.º JOÃO GERMANO MOURATO LEAL PINTO)

Segundo Contratante:
 ANTONIO DE ALMEIDA MONTEIRO Assinado de forma digital por ANTONIO DE ALMEIDA MONTEIRO
 ANTONIO DE ALMEIDA MONTEIRO Dados: 2024.02.29 18:29:32 Z
 (ANTÓNIO DE ALMEIDA MONTEIRO)

Oficial Público:
 [Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes [Assinatura Qualificada] Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes
 Belmira de Jesus Ramos Plácido Lopes Dados: 2024.02.29 11:51:55 Z
 (BELMIRA DE JESUS RAMOS PLÁCIDO LOPES)